



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2827/04, DE 04 DE MARÇO DE 2004.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONTRATOS TEMPORÁRIOS
COM PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

BRUNO SILVA CONTURSI, Prefeito Municipal de Itaqui, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono o seguinte.

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contratos temporários com profissionais da área da saúde por imperativa necessidade.

Art. 2º - Os contratos terão prazo de vigência pré-determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados uma vez, por período de até 06 (seis) meses.

Art. 3º - São os seguintes os dados dos profissionais a serem contratados e suas respectivas especificações:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO	CARGA HORÁRIA
MÉDICO “CLÍNICO-GERAL”	03	13	20 Hs. SEM.
DENTISTAS	02	13	20 Hs. SEM.
FONOAUDIÓLOGO	01	12	20 Hs. SEM.
FARMACÊUTICOS BIOQUÍMICOS	03	12	20 Hs. SEM.
MÉDICO “GINECOLOGISTA”	03	13	20 Hs. SEM.
MÉDICO “PEDIATRA”	04	13	20 Hs. SEM.
ENFERMEIRO	02	10	40 Hs. SEM.
ASSISTENTE SOCIAL	04	10	40 Hs. SEM.
TOTAL	22		

PREFEITURA MUNICIPAL
ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Nos instrumentos contratuais respectivos e na vigência do exercício da função, serão observadas as disposições constantes nas Leis Municipais nº 1.751/90 e nº 1.799/91, e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Cópias dos contratos que forem celebrados serão encaminhadas ao Poder Legislativo dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da formalização.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigência a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 04 DE MARÇO DE 2004.

BRUNO SILVA CONTURSI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MÁRIO SANDER BRUCK
Chefe de Gabinete